PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Selo Segurança Acessível em Libras no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Selo Segurança Acessível em Libras, a ser concedido às instituições públicas e privadas estabelecidas no Município que possuam, em seu quadro funcional ou contratual, agentes de segurança capacitados em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 2º - O Selo Segurança Acessível em Libras tem por objetivos:

I – Incentivar a inclusão e a acessibilidade comunicacional nos espaços públicos e privados;

II – Reconhecer instituições que promovam atendimento adequado à pessoa surda ou com deficiência auditiva;

III – Estimular a capacitação voluntária de agentes de segurança em Libras;

IV – Fortalecer a cultura de respeito e acessibilidade no Município de Natal.

Art. 3º - Poderão requerer o Selo as instituições públicas e privadas que comprovem:

I – A existência de ao menos um agente de segurança capacitado em Libras, com certificação reconhecida;

II – A disponibilidade do profissional capacitado durante o horário regular de funcionamento ou em eventos com grande circulação de público, conforme critérios definidos em regulamento;

III – A adoção de medidas de identificação visível informando a disponibilidade de atendimento em Libras.

Art. 4º - O Selo poderá ser concedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, mediante requerimento da instituição interessada e comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos.

§1º O Selo poderá ter validade por prazo determinado, sendo permitida sua renovação mediante nova comprovação dos requisitos.

§2º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para concessão, renovação, suspensão e eventual cancelamento do Selo.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º - As instituições certificadas poderão utilizar o Selo "Segurança Acessível em Libras" em seus materiais institucionais, espaços físicos e canais de divulgação, nos termos do regulamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 23 de fevereiro de 2026.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Selo Segurança Acessível em Libras no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de reconhecer e incentivar instituições públicas e privadas que disponham, em seu quadro funcional ou contratual, de agentes de segurança capacitados na Língua Brasileira de Sinais (Libras), para fins de atendimento acessível à população surda ou com deficiência auditiva.

A comunicação é elemento essencial para a garantia da dignidade da pessoa humana e para o pleno exercício da cidadania. No contexto de situações que envolvem segurança, sejam elas rotineiras ou emergenciais, a ausência de comunicação acessível pode gerar insegurança, constrangimentos e até riscos à integridade física das pessoas surdas. Assim, assegurar que agentes de segurança estejam preparados para se comunicar em Libras representa medida concreta de inclusão e proteção de direitos.

A proposta fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Nº 13.146/2015[1], que reforça a obrigatoriedade da promoção da acessibilidade comunicacional em serviços públicos e privados. Além disso, está em consonância com a Lei nº 10.436/2002[2], que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando o incentivo à sua difusão e uso.

A criação do Selo Segurança Acessível em Libras possui caráter educativo e indutor de boas práticas, estimulando a capacitação voluntária de profissionais de segurança, fortalecendo a cultura de inclusão, ao mesmo tempo que reconhece formalmente as instituições que investem em acessibilidade comunicacional, o Poder Público contribui para a ampliação de ambientes mais seguros e acolhedores para todos.

A certificação também favorece a construção de uma cidade mais inclusiva, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das

[1] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm

Digitalizado com CamScanner

Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao promover equidade no acesso aos serviços de segurança e fortalecimento institucional.

Importa destacar que a proposição não impõe obrigação imediata às instituições, mas cria mecanismo de incentivo e reconhecimento, respeitando os princípios da razoabilidade e da livre iniciativa, ao mesmo tempo em que promove responsabilidade social e compromisso com a inclusão.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 23 de fevereiro de 2026.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner